



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 041/00.

Ibiúna, 27 de setembro de 2000.

*Leia-se em sessão
Cópia aos edis e as
Comissões*

3-10-2000

[Assinatura]

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 41, desta data, que tem por objetivo dar denominação a Rua sem saída localizada no Bairro do Piaí e que tem seu início na Estrada dos Passarinhos que acessa a Vicinal Trancredo Neves, numa extensão de aproximadamente 200 (duzentos) metros, fazendo uma homenagem ao Sr. Camilo Francisco Vieira que era lavrador e o proprietário das terras onde encontram-se residências de seus familiares, sendo aspiração dos mesmos homenageá-lo. Deixou quatro filhos do primeiro casamento e quatro do segundo, sempre trabalhou para o sustento de seus familiares, com muita dedicação e respeito, sendo uma pessoa muito caridosa e amiga de todos os residentes nas adjacência.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Secretaria Administrativa
Recebido: 02/10/2000 - 16:44hs.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 215/2000

Recebido em 04 de 10 de 2000

Prazo vence em de de

Recebido por

EXMO SR.

DURVAL PIRES DE CAMARGO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

215/2000

03

**PROJETO DE LEI Nº 041.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2000.**

“Dispõe sobre a denominação de Rua.”

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -. Fica denominada “**RUA CAMILO FRANCISCO VIEIRA**”, a Rua sem saída localizada no Bairro do Piaí e que tem seu início na Estrada dos Passarinhos que acessa a Vicinal Trancredo Neves, numa extensão de aproximadamente 200 (duzentos) metros conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2000.**

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 20 de 11 de 2000
PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO

104

Bairro Piaí

Igreja Nossa
Senhora Aparecida

Ponte

Bairro Piaí

Sorveteria Tiago

Estrada dos Passarinhos

VIA TANCREDO NEVES

Rua Sem Saída +- 200 Metros a ser Denominada Rua Camilo Francisco Vieira

Estr. Servidão - Roça Nelsinho

Bar do David Aranha

Campo de Futebol Bº Piaí

Lombada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



105

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE São Paulo
COMARCA DE Ibiuna
MUNICÍPIO DE Ibiuna
DISTRITO DE Ibiuna

HILDA FERREIRA DA SILVA

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
ANEXOS DA COMARCA DE IBIUNA

Bel. Jose Carlos Soares
Escritor Autorizado

Certidão de Óbito

CERTIFICO que sob nº 350 às fls. 190 Vº do livro nº 6-2
de Registros de Óbitos, encontra-se o assento de " CAMILO FRANCISCO VIEIRA " - - -
- - - - - , falecid.º dia 23 de Junho de 1.980
às 10,00 horas em domicílio, neste distrito, Bº Cachoeira da -
Fumaga
do sexo masculino - - - - - , profissão Lavrador - - - - -
natural de este distrito - - - - -
com sessenta e sete (67) anos de idade, estado civil viuvo - - - - -
filh.º de Antonio Bento Vieira - - - - -
e de Benedita Francisca da Silva - - - - -
Foi declarante Antonio Francisco de Oliveira - - - - -
Atestado de óbito firmado por duas testemunhas idôneas - - - - -
que deu como causa da morte " Natural e sem assistência médica " - - -
- - - - - e o sepultamento foi realizado no
Cemitério desta cidade - - - - - digo dos Tuins - - - - -
O registro foi efetuado no dia 24 de Junho de 1.980 - - -
Observações: Era viuvo por óbito Ozoria Francisca Vieira, deixando sete
filhos, maiores e menores, não era eleitor e deixa bens - - - - -
- - - - -
- - - - -
- - - - -
O referido é verdade e dou fé
Ibiuna, 25 de Junho de 1980

Oficial

SELOS PAGOS

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

06

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 215/2000 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 de outubro passado, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 p passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente, foram extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para exarar parecer.

Ibiúna, 04 de outubro de 2000.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

19/07

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 215/2000

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROBERTO MARTINEZ

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de outubro passado, o Projeto de Lei nº. 215/2000 que "Dispõe sobre a denominação de rua."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a via pública não possui denominação oficial homenageando pessoa, nada impedindo a aprovação pelo Douto Plenário, e, o Projeto de Lei visa denominar rua do Bairro do Piaí com o nome do Sr. Camilo Francisco Vieira, morador e proprietário de terras no local, e desta forma estaremos prestando uma justa homenagem a essa pessoa simples, dedicada e caridosa, sendo aspiração de seus familiares a denominação como homenagem.

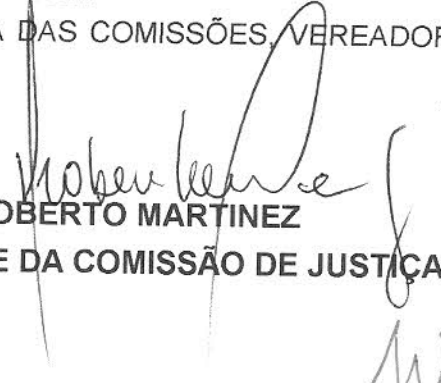
Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
16 DE OUTUBRO DE 2000.


ROBERTO MARTINEZ

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


LUIZ FERNANDO PEREIRA
VICE - PRESIDENTE


JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
MEMBRO


BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 215/2000 - fls. 02


JURACY FLORENCIO PINTO
VICE PRESIDENTE


PEDRO VIEIRA RUIVO
MEMBRO


NEUSA FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE


OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS
MEMBRO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 215/2000 de autoria do Chefe do Executivo recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Certifico mais, em face do apresentado faço a juntada ao Projeto de Lei nº. 215/2000 para posterior deliberação.

Ibiúna, 25 de outubro de 2000.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

REC. 10

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 215/2000 de autoria do Chefe do Executivo foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 de novembro futuro, conforme anunciado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de p. passado.

Ibiúna, 16 de novembro de 2000.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

46/11

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 200/2000

"Dispõe sobre a denominação de rua."

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º. – Fica denominada "**RUA CAMILO FRANCISCO VIEIRA**", a Rua sem saída localizada no Bairro do Piaí e que tem seu início na Estrada dos Passarinhos que acessa a Vicinal Tancredo Neves, numa extensão de aproximadamente 200 (duzentos) metros conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2000.


DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE


ROQUE JOSÉ PEREIRA
1º. SECRETÁRIO


JUVENAL DIAS RIBEIRO
2º. SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and date 11/12.

Ofício GPC nº. 558/00

Ibiúna, 21 de novembro de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 200/2000**, referente ao Projeto de Lei nº. 041/00, nesta Casa tramitou com o nº. 215/2000, que "Dispõe sobre a denominação de rua", aprovado na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 13

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 215/2000 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 p. passado, sendo aprovado por quinze votos favoráveis e duas ausências dos Vereadores José Vicente Falci Filho e Luiz Fernando Pereira.

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 200/2000, encaminhado através do Ofício GPC nº. 558/00, da presente data.

Ibiúna, 21 de novembro de 2000.

Amaura Gabriel Vieira
Secretária de Div. do Processo Legislativo